



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 500/2021.**

**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

Aos **20** dias do mês de dezembro de 2021, **O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **Senhor Ângelo César Santiago Fahning**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 60.031.832-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 943.060.525-91, que se regerá pela a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, consoante consta do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2021**, datado de 26/11/2021, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE	EMPRESA
3	<b>MOVMOBILE INDÚSTRIA DE MAVEIS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.291/0001-52 e Inscrição Estadual nº 113.696.905, com sede na Avenida Juvêncio de Resende, nº 141, Bairro: São Felix, Cidade de Valença, do Estado da Bahia - CEP 45.400-00, Fone: (75) 3632-1900, E-mail: movmobilevalenca@hotmail.com, representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo <b>Senhor Evilasio Hilário dos Santos</b> , RG nº 0192983407 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF nº 176.706.405-53.

Visando a contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de móveis diversos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais nas Secretarias em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE III - MÓVEIS DIVERSOS									
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL	INDICAR A MARCA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
							QUANT.	QUANT.	QUANT.
1	MESA PARA REINIÃO, RETANGULAR OVAL, 10 LUGARES TAMANHO MÉDIO: 2,70 M X 1,00, EM MDP, PÉS EM ACO.	2	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	MARZO VITORINO	2	0	0
2	MESA REDONDA PARA ESCRITÓRIO 120CM, CONFECCIONADA EM MDP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO, PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPOXI, POSSUI PÉS NIVELADORES, MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 1,20 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA.	5	UND	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00	MARZO VITORINO	5	0	0
3	MESA DE PVC QUADRADA DESMONTÁVEL COR BRANCA, DIMENSÕES MÉDIA MONTADA: COMPRIMENTO: 83 CM LARGURA: 83 CM ALTURA: 71 CM	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	GIBAFER	40	20	0
4	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS, 120X140 M	11	UND	R\$ 880,00	R\$ 9.680,00	MARZO VITORINO	10	0	0



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5	MESA DE TRABALHO, DIMENSÕES 1200X600X750MM, SERÁ COMPOSTA DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM PÉS DE AÇO, TAMPO, PAINEL FRONTAL E DUAS GAVETAS EM MDF. FIXAÇÃO EM PÉS DE AÇO. TAMPO: O TAMPO MEDINDO 1200X600MM SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE ESPESSURA 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICOTEXTURIZADO DE ALTA PRESSÃO COM BORDA FRONTAL E POSTERIOR E LATERAIS RETAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC EXTRUDADO, COM NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DO TAMPO. PAINEL FRONTAL: A MESA APRESENTARÁ PAINEL FRONTAL RECUADO EM RELAÇÃO À BORDA FRONTAL DO TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICOTEXTURIZADO DE ALTA PRESSÃO E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC EXTRUDADO ESPESSURA 2,5MM NA MESMA COR DO LAMINADO. COR DO REVESTIMENTO: AS PARTES SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO E AMBAS AS FACES DO PAINEL FRONTAL, SERÃO NA COR OVO OU CINZA ARGILA GAVETAS: CADA MESA POSSUIRÁ 02 GAVETAS CONFECCIONADAS EM MDF DE ALTA QUALIDADE REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO DESLIZANDO SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLDANAS EM NYLON.	73	UND	R\$ 340,00	R\$ 24.820,00	MARZO VITORINO	28	45	0
6	MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS EM MDF 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA ESTRUTURA DE AÇO. COR FÓRMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA. MEDIDA DA MESA 1,50 X 0,60 MEDIDA DE CADA BANCO 1,50 X 0,30.	2	UND	R\$ 1.620,89	R\$ 3.241,78	MOVFLX BAHIA	0	2	0
7	MESA DE PLÁSTICO ADULTA: MESA ADULTA, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPELINO VITGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60M A 70 CM DE LARGURA, CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UND	R\$ 116,66	R\$ 1.166,60	DUOPLASTIC	0	0	10



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

8	ARMÁRIO DE COZINHA, TIPO COZINHA COMPACTA, QUANTIDADE DE PORTA 6, QUANTIDADE DE GAVETAS 3, QUANTIDADE PRATELEIRAS 2, TIPO DE DOBRADIÇAS METÁLICAS, TIPO DE CORREDIÇAS METÁLICAS, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO, MATERIAL DAS PORTAS AÇO, MATERIAL DAS GAVETAS PLÁSTICO, PUXADOR ACRÍLICO, TAMPO MDP COM REVESTIMENTO LAMINADO, PÉS REGULÁVEIS ALTURA 193 CM LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, PESO 50,7 KG.	1	UND	R\$ 1.303,67	R\$ 1.303,67	ITATIAIA	1	0	0
9	CAMA BOX SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO) ORTOPÉDICO EXTRA FIRME 88X188X58CM.	10	UND	R\$ 1.099,00	R\$ 10.990,00	PLUMATEX	0	10	0
10	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS. PRATICIDADE E DESIGN REUNIDOS PARA ACOMODAR ALIMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS. COR: BRANCO. 3 PORTAS COM PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METÁLICO. 1 PRATELEIRA INTERNA.TIPO INFORMAÇÕES DO PRODUTO DIMENSÕES: ALTURA:55 CM, LARGURA: 105 CM,PROFUNDIDADE: 28 CM	34	UND	R\$ 479,00	R\$ 16.286,00	ITATIAIA	0	34	0
11	CRUADO MUDO COM 3 GAVETAS, ALTURA 71 CM, LARGURA 60 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, MATERIAL MDP.	6	UND	R\$ 519,41	R\$ 3.116,46	MARZO VITORINO	6	0	0
12	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF COM DUAS PORTAS COM CHAVE, COM 4 PRATELEIRAS, COR CINZA CLARO PARA ESCRITÓRIO. ALTURA: 1.60CM X 90CM X 35CM.	38	UND	R\$ 896,98	R\$ 34.085,24	MARZO VITORINO	13	25	0
13	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS EM MDF, COR CINZA CLARO. ALT. 1335 / LARG. 460 / PROF. 620MM, CARRINHOS PROGRESSIVOS CROMADOS. MEDIDAS DAS GAVETAS: ALT. 280 / LARG. 390 / PROF. 580MM.	48	UND	R\$ 1.121,70	R\$ 53.841,60	MARZO VITORINO	6	42	0
14	ARMÁRIO CRENDEZA ALTURA (CM): 72, LARGURA (CM): 135 PROFUNDIDADE (CM): 45, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 PRATELEIRAS, SENDO DUAS INTERNAS E 1 EXTERNA, PORTAS: 02 PORTAS C/ TRANÇA, MATERIAL MDP,PORTAS DE BATER.	2	UND	R\$ 614,00	R\$ 1.228,00	PLATA MOVEIS	2	0	0
15	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS, ALTURA 1975MM, LARGURA 1225MM, PROFUNDIDADE 400 MM	1	UND	R\$ 1.966,55	R\$ 1.966,55	ISMA	1	0	0



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

16	CADEIRA DE PVC SEM BRAÇO, RESISTENTE COR BRANCA. DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.): 510X430X900 MM. PESO: 2,15 KG. MATERIAL: POLIPROPILENO + ADITIVOS.	220	UND	R\$ 68,00	R\$ 14.960,00	DUOPLASTIC	80	70	150
17	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS. CADEIRA FIXA 4PS, ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPOXI, COM ESPUMA FORRADO EM TECIDO COURVIM, NA COR PRETA.	74	UND	R\$ 192,15	R\$ 14.219,10	MOVFLEX BAHIA	49	25	0
18	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA, GIRATÓRIA E ESTOFADA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA DE SEÇÃO TUBULAR, CONTEM ENCOSTO COM REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL E ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, PESO SUPORTADO/; 130KG, NA COR PRETA	110	UND	R\$ 420,00	R\$ 46.200,00	MOVFLEX BAHIA	60	50	0
19	LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO SECRETÁRIA CORINO PRETO, PONTEIRA PLÁSTICA, BARRA DUPLA DA ESTRUTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA.	27	UND	R\$ 470,00	R\$ 12.690,00	MOVFLEX BAHIA	7	20	0
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 257.945,00</b>				

**Parágrafo Primeiro:** O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de **R\$ 257.945,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)** para o lote 03, que correrá à conta do orçamento de 2021 do Município de Cairu do Estado da Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

---

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Cairu – BA, 20 de dezembro de 2021.

ÂNGELO CÉSAR SANTIAGO FAHNING  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

EVILASIO HILÁRIO DOS SANTOS  
MOVMOBILE INDÚSTRIA DE MAVEIS LTDA  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome: Jeane Conceição da Silva  
CPF nº: 052.085.685-60

02 - .....  
Nome: Adilton Pereira Vieira  
CPF nº: 900.598.755-34